



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA CORREGEDORIA

3º QUADRIMESTRE 2024

Corregedoria-Geral
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas





16 PAZ, JUSTIÇA E
INSTITUIÇÕES
EFICAZES



Com o objetivo precípua de alinhar suas ações à Agenda 2030 das Nações Unidas, a Corregedoria-Geral do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas pauta sua atuação conforme os preceitos estabelecidos nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU.



BIÊNIO 2023 - 2024



CORPO DELIBERATIVO

Fernando Ribeiro Toledo | **Conselheiro Presidente**
Otávio Lessa de Geraldo Santos | **Conselheiro Vice-Presidente**
Rodrigo Siqueira Cavalcante | **Conselheiro Corregedor-geral**
Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque | **Conselheira Ouvidora**
Maria Cleide Costa Beserra | **Conselheira Diretora-Geral da Escola de Contas**
Anselmo Roberto de Almeida Brito | **Conselheiro 2ª Câmara**
Renata Pereira Pires Calheiros | **Conselheira 2ª Câmara**

CONSELHEIROS SUBSTITUTOS

Alberto Pires Alves de Abreu | **Conselheiro Substituto**
Ana Raquel Ribeiro Sampaio | **Conselheira Substituta**
Sérgio Ricardo Maciel | **Conselheiro Substituto**

EQUIPE TÉCNICA DA CORREGEDORIA

- Iana Marina Vieira Calheiros | Assessor Especial da Corregedoria-Geral – 78.584-9
- Washington Farias Silva | Técnico de Contas – 27.046-6
- Júlio de Freitas Lacerda | Assessor Especial (cedido) – 78.548-2
- Victor Antônio de Oliveira Silva | Assessor Especial (cedido) – 78.585-7
- Vítor Carlos Azevedo Lessa | Assessor Jurídico (cedido) – 78.268-8
- Luiz Fernando de Oliveira Barros | Assessor do Corregedor-Geral – 78.567-9
- Nicolás Vasconcelos Pinheiro | Assistente Técnico (cedido) – 78.599-7





SUMÁRIO

1. Introdução	7
2. Corregedoria-Geral	7
3. Serviços da Corregedoria	8
4. Atividades Desenvolvidas	9
4.1. Atividades em Execução	9
4.2. Atividades Finalizadas	10
5. Eventos e Congressos	11
5.1. IX Encontro Nacional dos Tribunais de Contas	11
6. Projetos e Campanhas	13
6.1. Campanha da Neutralidade Político-Partidária	13
6.2. Relatório das Prestações de Contas	14
7. Correições	15
7.1. 4ª Correição Ordinária – Gabinete do Conselheiro Anselmo Brito	15
7.2. 5ª Correição Ordinária – Diretoria de Movimentação de Pessoal (DIMOP) – TCE/AL	16
7.3. 6ª Correição Ordinária – Diretoria de Engenharia - TCE/AL	18
7.4. 2ª Correição Ordinária – Diretoria de Fiscalização da Administração Financeira e Orçamentária Municipal (DFAFOM) – TCE/AL	19
8. Portarias e Resoluções	20
8.1.. Portarias	20
9. Certidões Negativas Expedidas	23
10. Acervo Processual e Ofícios Expedidos	24
10.1. Acervo Processual	24
10.2. Ofícios Expedidos	25



11. Procedimento de averiguação Preliminar	
.....	25
12. Conclusão	
.....	26



1. INTRODUÇÃO

Em conformidade com o art. 33 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, este **Relatório de Atividades referente aos meses de Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 2024.**

2. CORREGEDORIA-GERAL

A Corregedoria-Geral é uma unidade organizacional do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas que tem suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Tribunal do Estado de Alagoas (Lei 8.790 de 29 de dezembro de 2022) e no artigo no art. 33 do Regimento Interno desta Corte. O Corregedor possui a incumbência de correição permanente dos serviços técnicos e administrativos da Corte de Contas, zelando pelos princípios éticos da Instituição e pelo bom funcionamento da jurisdição de contas e demais atribuições que lhe foram cometidas por lei.

ART. 33. COMPETE AO CORREGEDOR:

- I - fiscalizar a distribuição dos feitos;
 - II – exercer a correição em todos os órgãos do Tribunal, obrigatoriamente, pelo menos uma vez por ano;
 - III - inspecionar e corrigir os serviços auxiliares, verificando:
 - a) a organização de livros ou registros a cargo do servidor;
 - b) a adequada distribuição dos processos;
 - c) a observância dos prazos legais e regimentais;
 - IV - propor providências para tornar mais rápido o andamento dos processos;
 - V - instaurar processo de abandono de cargo contra servidor do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas;
 - VI - instaurar, por Portaria, inquérito ou processo administrativo, para apurar irregularidades ou faltas disciplinares, cometidas por servidor do Tribunal, designando a Comissão e o seu Presidente;
 - VII - fazer respeitar os prazos fixados na lei e neste Regimento Interno para exame dos processos pelo Auditor Chefe, Procuradores e Conselheiros;
 - VIII - encaminhar, mensalmente, aos Conselheiros e Auditor Chefe, dados estatísticos concernentes aos trabalhos desenvolvidos pelo Tribunal no mês anterior, bem como promover a publicação semestral, no órgão oficial do Estado, dos dados apurados no período, da qual constarão os seguintes elementos, dentre outros:
 - a) número de feitos distribuídos e apreciados pelos Conselheiros-Relatores e pelo Tribunal Pleno;
 - b) número de feitos apreciados pelos Conselheiros no Tribunal Pleno;
 - c) número de feitos com vista concedida aos Conselheiros no Tribunal Pleno;
 - d) número de feitos conclusos aos Conselheiros Relatores;
 - e) número de feitos distribuídos e apreciados pelo Auditor-Chefe.
 - IX - fazer respeitar quanto às férias do Auditor Chefe o disposto no § 2º, do art. 36, deste Regimento.
 - X - convocar servidores dos órgãos internos do Tribunal, para auxiliá-lo na realização de correições ou outras atividades que lhe sejam afetas.
- Art. 34 O Corregedor apresentará ao Tribunal, anualmente, relatório circunstanciado dos serviços realizados, procedendo da mesma forma quando deixar o cargo.



3. SERVIÇOS DA CORREGEDORIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD
Procedimento para a apuração de responsabilidade do servidor por supostas infrações praticadas no exercício de suas atribuições ou relacionadas às atribuições de seu cargo.
SINDICÂNCIA
Procedimento para apurar a existência ou autoria de irregularidade praticada pelo servidor por supostas infrações praticadas pelo servidor público e subsidiar a decisão de instauração de processo contra o infrator e sua respectiva punição.
CERTIDÃO NEGATIVA DE PAD
Certidão que subsidia processos de aposentadoria dos servidores do Tribunal de Contas. Fornece-se informações acerca da existência ou não de PAD (processo administrativo disciplinar) em relação ao servidor requisitado.
CORREIÇÃO
Atividade que verifica a regularidade do serviço e a eficiência das atividades nas unidades administrativas do Tribunal de Contas, orientando ou adotando medidas preventivas ou saneadoras, bem como, encaminhando ao Presidente da instituição recomendações em face de eventuais problemas constatados. Pode ser realizada Ordinária ou Extraordinariamente.
CORREIÇÃO ORDINÁRIA
Atividade realizada, anualmente, a critério da Corregedoria, ou da Administração, nas unidades meio e fim, e tem como objetivos gerais analisar a regularidade da tramitação dos processos; avaliar a regularidade dos serviços; verificar o zelo, o desempenho e a assiduidade dos servidores; levantar as condições prediais e patrimoniais das unidades administrativas; divulgar boas práticas de gestão passíveis de adoção por outras unidades; apontar condutas funcionais ou contribuições pessoais dignas de destaque, além de outros específicos que o Corregedor-Geral entenda necessário.
CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA
Atividade que será realizada em decorrência de indicadores, informações, reclamações ou denúncias que apontem para existência de situações específicas de interesse público que justifique, e até mesmo em decorrência de fundadas suspeitas ou situações que indiquem prática de erros, omissões



ou abusos que prejudiquem o regular funcionamento dos serviços.



4. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Ao encerrarmos o ano de 2024, a gestão celebra os avanços alcançados no terceiro quadrimestre na Corregedoria-Geral do Tribunal de Contas. Nesse período, foram reforçadas a comunicação interna e revisadas diretrizes e normativas, resultando em melhorias significativas nos serviços oferecidos. Essas ações priorizaram a eficiência, a transparência e a excelência nos processos, consolidando a função fiscalizadora da unidade e assegurando que suas atividades mantivessem os mais elevados padrões de desempenho e integridade. Com isso, a Corregedoria-Geral conclui o ano reafirmando seu compromisso com uma administração pública eficiente e confiável, entregando resultados positivos para a sociedade.

4.1. ATIVIDADES EM EXECUÇÃO

- Proposta de reformulação das competências da Corregedoria no Regimento Interno do TCE/AL;
- Atualização do Manual de Procedimentos da Corregedoria do TCE-AL 2024;
- Inauguração da galeria física de Corregedores;
- Elaboração do Fluxograma das atividades internas da Corregedoria;



- 3ª Correição Ordinária – Fundo Especial de Desenvolvimento das Ações do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (FUNCONTAS);
- 4ª Correição Ordinária – Gabinete do Conselheiro Anselmo Brito;
- 5ª Correição Ordinária – Diretoria de Movimentação de Pessoal (DIMOP) – TCE/AL;
- 6ª Correição Ordinária – Diretoria de Engenharia – TCE/AL;
- 4 (quatro) processos/procedimentos disciplinares;

4.2. ATIVIDADES FINALIZADAS

- Encaminhamento de ofício aos responsáveis a fim de localizar processos físicos não localizados e proceder com a baixa definitiva;
- Desenvolvimento de um Calendário de Publicações para os canais de comunicação da Corregedoria;
- Desenvolvimento do site oficial da Corregedoria-Geral;
- 1ª Correição Ordinária Gabinete do Conselheiro Otávio Lessa de Geraldo Santos;
- Organização de banco de dados internos físicos e virtuais da unidade;
- Resolução administrativa que estabelece as diretrizes para a adoção do novo modelo do Relatório dos Dados Estatísticos do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas;
- Resolução administrativa para realização da campanha de neutralidade político-partidária no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas;
- Coordenação do grupo de trabalho de mapeamento de processos da Corregedoria – ENCCO 2024;
- Preenchimento dos critérios atinentes à Corregedoria (Itens 2.2.1 a 2.3.7) no sistema disponibilizado pela ATRICON referente ao ciclo anual do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas (MMD-TC);
- Encaminhamento de cópias dos processos Funcontas por ofício ao arquivo;
- Carta de serviços da Corregedoria;
- Atualização da composição da Comissão Permanente de Correições;
- Atualização da composição da Comissão Processante Permanente;
- Incorporação ao sistema e-TCE do filtro que permite a diferenciação entre os Processos Eletrônicos e os Processos Físicos;
- Adoção aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU;



- Campanha da Neutralidade Político-Partidária;
- Criação do Relatório das Prestações de Contas;
- 2ª Correição Ordinária – Diretoria de Fiscalização da Administração Financeira e Orçamentária Municipal (DFAFOM) - TCE/AL;
- 1 (um) processo/procedimento disciplinar;
- Aprovação do Plano Anual de Correições Ordinárias para 2025;

5. EVENTOS E CONGRESSOS

5.1. IX ENCONTRO NACIONAL DOS TRIBUNAIS DE CONTAS

Entre os dias 11 e 14 de novembro de 2024, a cidade de Foz do Iguaçu recebeu o **IX Encontro Nacional dos Tribunais de Contas**. Representando o Tribunal de Contas de Alagoas, participaram do evento além do Conselheiro Corregedor-Geral, Rodrigo Siqueira Cavalcante, os Conselheiros Fernando Toledo, Presidente do TCE/AL, Otávio Lessa, Maria Cleide e Anselmo Brito. Também estiveram presentes outros membros e servidores da instituição, que se engajaram em um debate crucial sobre o papel dos Tribunais de Contas na administração pública e na implementação de políticas voltadas para as áreas de saúde, educação e segurança.





Com a temática “**Controle externo, diálogos institucionais e efetividade das políticas públicas**”, o evento contou com uma programação rica e diversificada, que incluiu painéis temáticos, conferências de especialistas renomados, seminários e reuniões técnicas promovidas por comitês e grupos de trabalho do Sistema Tribunais de Contas. Essas atividades proporcionaram espaços de discussão e aprendizado, promovendo a troca de experiências e o fortalecimento do papel institucional desses órgãos.

O Corregedor-Geral, Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante, destacou a importância de um controle externo mais moderno e colaborativo. Segundo ele, “Esse ano tem sido marcado muito por um discurso voltado para a inovação, a superação de uma infantilização na administração pública, exatamente por conta de um excesso do controle de abusos que são feitos pelo controle. Estamos bem conscientes em relação a essa evolução pela qual o mundo passa, as necessidades que a administração tem de ter um controle externo cada vez mais participativo, mais colaborativo com a atuação do poder público”.

O IX Encontro Nacional dos Tribunais de Contas reafirmou o compromisso dessas instituições com a melhoria da governança e a promoção de políticas públicas efetivas, ressaltando a necessidade de um controle que contribua para o desenvolvimento social e a prestação de serviços de qualidade à população.





6. PROJETOS E CAMPANHAS

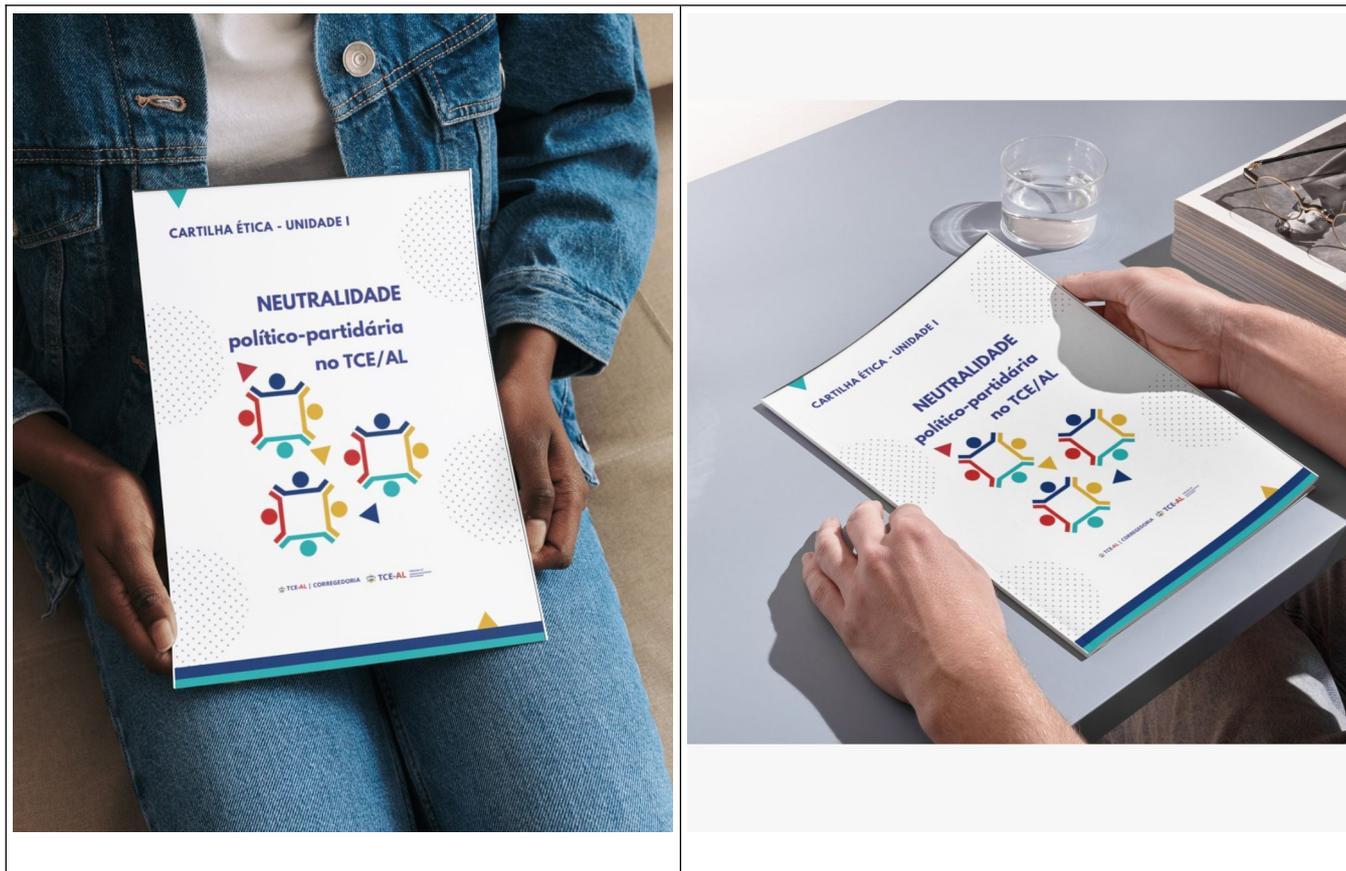
6.1. CAMPANHA DA NEUTRALIDADE POLÍTICO-PARTIDÁRIA

Em setembro, a Corregedoria do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas deu continuidade à Campanha da Neutralidade Político-Partidária, reforçando os compromissos institucionais com a ética e a impessoalidade no exercício da função pública.

Durante todo o mês, a equipe da Corregedoria manteve o diálogo direto com os setores do TCE/AL, reafirmando a importância de que os servidores públicos mantenham uma postura profissional e isenta de influências político-partidárias no desempenho de suas atribuições.

Novamente, a Cartilha em defesa da neutralidade político-partidária foi amplamente divulgada, servindo como referência prática e teórica sobre os princípios fundamentais que devem nortear a conduta dos agentes públicos, entre eles a impessoalidade e a urbanidade. A necessidade de cumprir e fazer cumprir os deveres essenciais, como a comunicação de atos ilícitos à autoridade competente, também foi reforçada.

A continuidade da campanha reflete o compromisso da Corregedoria em promover uma cultura institucional pautada na transparência, neutralidade e responsabilidade. Reitera-se que o objetivo da ação não é interferir nas convicções individuais dos servidores, mas sim assegurar que estas não comprometam a imparcialidade indispensável à manutenção da credibilidade do Tribunal de Contas perante a sociedade.



6.2. RELATÓRIO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A Corregedoria-Geral do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (TCE/AL) deu um importante passo em direção à promoção da transparência e à melhoria dos processos de prestação de contas ao criar o Relatório das Prestações de Contas como anexo ao Relatório dos Dados Estatísticos mensais. Essa iniciativa busca consolidar informações essenciais para a sociedade, proporcionando um panorama abrangente e detalhado das atividades desenvolvidas pelo Tribunal.

O principal objetivo dessa medida é garantir maior clareza e acesso público à entrega do principal produto constitucional do Tribunal, que é o julgamento das prestações de contas. Ao aprimorar o relatório de atividades finalísticas, a Corregedoria visa fortalecer a confiança da sociedade nas ações do TCE/AL, destacando o compromisso da instituição com os princípios da eficiência, publicidade e responsabilidade fiscal.

No Relatório das Prestações de Contas, estão discriminadas detalhadamente as atividades de cada Conselheiro, indicando, de forma clara e objetiva, quais prestações de contas já foram submetidas à deliberação do colegiado e quais ainda permanecem pendentes. Além disso, o documento inclui informações sobre os processos que estão em análise nas diversas diretorias do Tribunal, permitindo um acompanhamento mais preciso por parte dos cidadãos e demais interessados.



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA CORREGEDORIA - 3º QUADRIMESTRE

Essa ação reforça o compromisso do TCE/AL com a transparência, a clareza e a acessibilidade das informações relacionadas aos processos de fiscalização e controle. Além disso, evidencia a importância da celeridade nos julgamentos das prestações de contas, promovendo a eficiência e a transparência na gestão, valores fundamentais para o fortalecimento da instituição. Por meio dessa iniciativa, busca-se proporcionar à sociedade uma compreensão mais ampla e aprofundada sobre o funcionamento e as atividades do Tribunal, destacando seu papel essencial no controle externo.

Confira relatório na **íntegra** no link na legenda.

CONSELHEIRA ROSA MARIA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE				
Município	Nº do Processo	Manifestação Conclusiva da Diretoria Finalística	Manifestação do MPC	Deliberação em Plenário
Barra de Santo Antônio	TC/2.1.008261/2023	16/10/2023	22/04/2024	Pendente de inclusão em pauta
Coqueiro Seco	TC/2.1.008361/2023	06/11/2023	21/02/2024	Pendente de inclusão em pauta
Flexeiras	TC/2.1.008498/2023	26/03/2024	29/04/2024	Pendente de inclusão em pauta
Maceió	TC/2.1.007978/2023	14/08/2023	10/11/2023	Pendente de inclusão em pauta
Marechal Deodoro	TC/2.1.008070/2023	02/05/2024	27/09/2024	Pendente de inclusão em pauta
Messias	TC/2.1.007864/2023	06/11/2023	02/04/2024	Pendente de inclusão em pauta
Paripueira	TC/2.1.008371/2023	19/12/2023	09/04/2024	Pendente de inclusão em pauta
Pilar	TC/2.1.008233/2023	11/03/2024	09/09/2024	Pendente de inclusão em pauta

7. CORREIÇÕES

7.1. 4ª CORREIÇÃO ORDINÁRIA – GABINETE DO CONSELHEIRO ANSELMO BRITO

No terceiro quadrimestre de 2024, a comissão instituída pela Portaria Nº 12/2024 realizou a visita da 4ª correição extraordinária, desta vez voltada ao Gabinete do Conselheiro Anselmo Brito. Os trabalhos foram conduzidos pelos servidores Alisson Moreira Lima – matrícula: 78.514-8, que atuou como coordenador, Luiz Fernando de Oliveira Barros – matrícula: 78.567-9, no cargo de secretário, e pelos membros Michele dos Santos Silva Rodrigues – matrícula: 77.163-5 e Washington Farias da Silva – matrícula: 27.046-6, que desempenharam papéis fundamentais na execução da correição.



A Comissão designada para conduzir o processo realizou uma visita in loco ao setor, com o objetivo de verificar de forma abrangente uma série de aspectos fundamentais. Durante a inspeção, foram avaliadas as condições da estrutura física, observando-se eventuais necessidades de manutenção ou melhorias. Além disso, foram analisadas as respostas apresentadas no questionário de levantamento prévio, buscando validar as informações fornecidas e identificar possíveis lacunas ou inconsistências.

Outras questões pertinentes também foram abordadas, considerando fatores que possam impactar diretamente o andamento e a qualidade do processo. Essa diligência reflete o compromisso da Comissão em assegurar uma análise criteriosa e embasada para a condução das próximas etapas.

O relatório que será produzido como fruto desta correição desempenhará um papel fundamental no processo de definição de orientações, estratégias e ações específicas voltadas para o aperfeiçoamento contínuo da gestão e do desempenho das atividades realizadas no Gabinete do Conselheiro Anselmo Brito. Este documento não apenas servirá como base para identificar pontos de melhoria, mas também permitirá a formulação de medidas que promovam uma gestão mais eficiente, integrada e alinhada às exigências contemporâneas. Além disso, busca-se assegurar que as práticas administrativas adotadas estejam em conformidade com os mais elevados padrões de governança, bem como com os princípios basilares de transparência, responsabilidade e eficiência, os quais são indispensáveis no contexto das funções exercidas pelo Tribunal de Contas.



7.2. 5ª CORREIÇÃO ORDINÁRIA – DIRETORIA DE MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL (DIMOP) – TCE/AL



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA CORREGEDORIA - 3º QUADRIMESTRE

Em novembro de 2024, a Comissão designada pela Portaria Nº 18/2024, responsável pela correição ordinária no âmbito da Diretoria de Movimentação de Pessoal – DIMOP, realizou uma visita detalhada ao setor. A equipe foi composta pelos servidores Victor Antônio de Oliveira Silva – matrícula: 78.518-0, atuando como coordenador, Júlio de Freitas Lacerda – matrícula: 78.548-2, como secretário, além de Jon Kevin Pereira de Santana – matrícula: 78.600-4 e Luís Carlos de Oliveira Nunes – matrícula: 78.601-2.

A Comissão instituída para a condução das atividades foi recebida de maneira atenciosa pelo Diretor Leonel Chacon Assunção Neto, pela Diretora Adjunta Larissa Moreira e pelo servidor Thiago de Barros. Esses profissionais desempenharam um papel essencial, não apenas no acolhimento à equipe, mas também no suporte oferecido para a execução das tarefas previstas durante a visita.

O objetivo central dessa iniciativa foi possibilitar um exame aprofundado e criterioso de aspectos variados relacionados ao setor. Entre os pontos de maior relevância, destacou-se a análise das condições da infraestrutura física existente, verificando sua adequação às necessidades operacionais. Também foi dada especial atenção à revisão detalhada das informações compiladas no questionário de levantamento prévio, um documento-chave na coleta de dados indispensáveis para embasar as ações da Comissão.

Além desses tópicos principais, a visita também proporcionou uma oportunidade valiosa para abordar outras questões de interesse estratégico, que vieram a enriquecer o diagnóstico elaborado. Esses elementos são fundamentais para garantir que a avaliação do setor seja abrangente e condizente com as demandas observadas, permitindo, assim, a formulação de orientações bem fundamentadas para os passos subsequentes do processo.





7.3. 6ª CORREIÇÃO ORDINÁRIA – DIRETORIA DE ENGENHARIA - TCE/AL

No fim do terceiro quadrimestre de 2024, a Comissão designada pela Portaria N° 16/2024, responsável pela correção ordinária no âmbito da Diretoria de Engenharia do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, realizou uma visita detalhada ao setor. A equipe foi composta pelos servidores Vitor Carlos Azevedo Lessa – matrícula: 78.268-8, atuando como coordenador, Dione Souza Kyrillos – matrícula: 05.205-1, como secretária, além de Igor de Freitas Macedo Herculano – matrícula: 78.496-6 e Raiane Souza Taveira – matrícula: 78.497-4.

A Comissão designada foi prontamente recepcionada pelo Diretor Daniel Araújo, pelo Diretor Adjunto José Rubens de Moraes e pelo servidor José Maurício Falcão Brêda, que se empenharam em proporcionar o suporte necessário para o desenvolvimento das atividades previstas.

O objetivo central da visita consistiu em examinar aspectos variados relacionados ao setor, com destaque para a análise da infraestrutura física e para a revisão das respostas obtidas por meio do questionário de levantamento prévio, documento essencial para a coleta de informações estratégicas. Durante o encontro, foram também tratados outros pontos relevantes que contribuem para uma visão mais aprofundada do funcionamento do setor, o que se mostrou fundamental para os encaminhamentos futuros.





7.4. 2ª CORREIÇÃO ORDINÁRIA – DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL (DFAFOM) – TCE/AL

Em dezembro de 2024, o Conselheiro Corregedor, Rodrigo Siqueira Cavalcante, acompanhado pela Comissão designada pela Portaria nº 04/2024, realizou a entrega formal do Relatório da 2ª Correição Ordinária, conduzida na Diretoria de Fiscalização da Administração Financeira e Orçamentária Municipal (DFAFOM), ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, Conselheiro Fernando Toledo. A reunião contou ainda com a presença do Diretor da DFAFOM, Paulo Mota, além de outros servidores da unidade, que testemunharam o ato.

O relatório apresentado engloba os principais resultados da 2ª Correição Ordinária, apontando achados relevantes e recomendações para o aprimoramento das atividades desenvolvidas pela DFAFOM. Durante a entrega, o Conselheiro Corregedor destacou a importância do procedimento correicional como um instrumento essencial para o fortalecimento das boas práticas de governança e para a otimização das funções desempenhadas pelo Tribunal. Ele também ressaltou que a correição contribuiu de maneira significativa para o aprimoramento institucional, permitindo a identificação de oportunidades de melhoria e a garantia de maior eficiência no exercício do controle externo.

A entrega simboliza o compromisso da Corregedoria-Geral do Tribunal de Contas de Alagoas com a transparência e a eficiência administrativa, promovendo a gestão pública responsável e alinhada aos princípios constitucionais. Além disso, reforça a colaboração entre os diversos órgãos e servidores do Tribunal, visando à superação de desafios e à consolidação de uma atuação mais eficiente e eficaz em prol da sociedade alagoana.





RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA CORREGEDORIA - 3º QUADRIMESTRE

8. PORTARIAS E RESOLUÇÕES

8.1. PORTARIAS

- **PORTARIA Nº 15/2024 – CGTCEAL:** Instaura procedimento e institui a Comissão de Correição Ordinária no âmbito da Diretoria de Movimentação de Pessoal (DIMOP) do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas e designa seus membros.

DIÁRIO OFICIAL DO TCE-AL		Terça-feira, 10 de Setembro de 2024 Ano CVIII Nº 169													
Corregedoria		Conselheira Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque													
Atos e Despachos		Atos e Despachos													
<p>PORTARIA Nº 15/2024 – CGTCE</p> <p>Instaura procedimento e institui a Comissão de Correição Ordinária no âmbito da Diretoria de Movimentação de Pessoal (DIMOP) do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas e designa seus membros.</p> <p>O CORREGEDOR-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, CONSELHEIRO RODRIGO SIQUEIRA CAVALCANTE, no uso de suas atribuições legais e regimentares, especialmente com fundamento no Art. 33, inciso VI, da Resolução Normativa nº 003, de 15 de julho de 2001, e Resolução Normativa nº 004/2017, que instituiu o procedimento e institui a Comissão de Correição Ordinária a ser conduzida pela Corregedoria do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas;</p> <p>CONSIDERANDO o teor do artigo 1º, 2º e 3º da Resolução Normativa nº 004/2017, que instituiu o procedimento e institui a Comissão de Correição Ordinária a ser conduzida pela Corregedoria do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas;</p> <p>CONSIDERANDO o teor do artigo 3º e seguintes da Resolução Normativa nº 004/2017, que regulamenta os requisitos e procedimentos para a realização da mencionada comissão;</p> <p>CONSIDERANDO a necessidade da comissão ordinária para resguardar o interesse público e garantir a integridade das instituições, visando identificar prontamente qualquer irregularidade ou condutas indevidas, promovendo a justa e a ordem administrativas;</p> <p>CONSIDERANDO o Plano de Correções Ordinárias para 2024, instituído pela Portaria nº 06/2023 – CGTCE que institui o Plano de Correção da Corregedoria do TCE/AL para o primeiro e o segundo semestre do exercício de 2024.</p> <p>RESOLVE</p> <p>Art. 1º - Instituir Comissão de Correição Ordinária, composta pelos Servidores: VICTOR ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA, mat. 78.518-0; JÚLIO DE FREITAS LACERDA, mat. 78.548-2; LILIAN SANTIAGO LEITE, mat. 78.486-9; ALCIA HELENA CAVALCANTI DE MORAIS, mat. 78.490-7.</p> <p>Art. 2º - Sob a Coordenação do primeiro e Secretariado do segundo, a comissão deverá conduzir os trabalhos referentes à Correição Ordinária no âmbito da Diretoria de Movimentação de Pessoal (DIMOP).</p> <p>Art. 3º - A duração dos trabalhos compreenderá 60 (sessenta) dias, com início em 23/09/2024, podendo ser prorrogado por igual período.</p> <p>Art. 4º - A fim de conduzir as atividades de forma eficiente, a Comissão tomará medidas embasadas nas bases da Correição delimitadas na Resolução Normativa nº 04/2017, que são as etapas de Planejamento, Execução e Monitoramento.</p> <p>Art. 5º - A etapa de Planejamento abrangerá o levantamento prévio e a elaboração do programa correicional.</p> <p>O levantamento prévio compreenderá uma análise da estrutura da unidade sujeita à comissão, incluindo elementos como localização geográfica, composição do quadro funcional, normas regulamentadoras aplicáveis, inventário patrimonial e sistema de arquivamento de processos.</p> <p>Com base nas informações obtidas no levantamento prévio, será desenvolvido o programa correicional que abrangerá aspectos essenciais como a gestão operacional, sistema de produção, utilização de recursos tecnológicos, conformidade com normas vigentes e organização dos procedimentos e processos.</p> <p>Art. 6º - Durante a etapa de execução, será realizada a implementação do Programa Correicional, a reunião de encerramento e a análise de dados, resultando na elaboração de um Relatório Conclusivo.</p> <p>A execução compreende atividades como afixar uma placa identificativa na unidade sob correição, conduzir uma reunião introdutória da Comissão de Correição e realizar a coleta de dados.</p> <p>Após término da coleta de dados, conduzir-se-á uma reunião de encerramento para consolidar os resultados obtidos, que serão posteriormente analisados para a identificação de irregularidades ou áreas de aprimoramento.</p> <p>Com base na análise dos dados, será redigido um Relatório Conclusivo contendo as razões fundamentadas sobre cada cometimento e falhas detectadas, que deverá ser apresentado ao Corregedor-Geral para avaliação e providências subsequentes.</p> <p>Art. 7º - Por fim, na etapa de Monitoramento, ocorrerá o compartilhamento do relatório aprovado pelo Corregedor-Geral com o responsável pela unidade sob correição e o Presidente do Tribunal de Contas, resultando em medidas corretivas ou disciplinares pertinentes para agilizarem os serviços e corrigir quaisquer irregularidades identificadas durante a correição.</p> <p>Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Publique-se. Cumpra-se.</p> <p style="text-align: right;">Conselheiro RODRIGO SIQUEIRA CAVALCANTE Corregedor-Geral</p>				<p>A CHEFE DE GABINETE EM SUBSTITUIÇÃO ROBERTA MACHADO RODRIGUES CALHEIROS, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:</p> <p>Em 10/09/2024.</p> <p>TC-5827/2012 – Prefeitura Municipal de União dos Palmares</p> <p>Considerando a Decisão Monocrática exarada pela Excelentíssima Conselheira Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque, em conformidade com a Resolução Normativa nº 13/2022, de ordem, remetem-se os autos ao parquet de Contas para ciência e, ato contínuo a Diretoria de Fiscalização da Administração Financeira e Orçamentária Municipal – DFAFOM, para as providências contidas no Art. 3º, §1º da citada Resolução.</p> <p>TC-5667/2015 – Prefeitura Municipal de Quebrangulo</p> <p>Considerando a Decisão Monocrática exarada pela Excelentíssima Conselheira Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque, em conformidade com a Resolução Normativa nº 13/2022, de ordem, remetem-se os autos ao parquet de Contas para ciência e, ato contínuo a Diretoria de Fiscalização da Administração Financeira e Orçamentária Municipal – DFAFOM, para as providências contidas no Art. 3º, §1º da citada Resolução.</p> <p>TC-5667/2015 – Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Jaramatins</p> <p>Considerando a Decisão Monocrática exarada pela Excelentíssima Conselheira Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque, em conformidade com a Resolução Normativa nº 13/2022, de ordem, remetem-se os autos ao parquet de Contas para ciência e, ato contínuo a Diretoria de Fiscalização da Administração Financeira e Orçamentária Municipal – DFAFOM, para as providências contidas no Art. 3º, §1º da citada Resolução.</p> <p>TC-5436/2015 – Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul</p> <p>Considerando a Decisão Monocrática exarada pela Excelentíssima Conselheira Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque, em conformidade com a Resolução Normativa nº 13/2022, de ordem, remetem-se os autos ao parquet de Contas para ciência e, ato contínuo a Diretoria de Fiscalização da Administração Financeira e Orçamentária Municipal – DFAFOM, para as providências contidas no Art. 3º, §1º da citada Resolução.</p> <p>TC-5404/2004 – Prefeitura Municipal de Propriá</p> <p>Considerando a Decisão Monocrática exarada pela Excelentíssima Conselheira Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque, em conformidade com a Resolução Normativa nº 13/2022, de ordem, remetem-se os autos ao parquet de Contas para ciência e, ato contínuo a Diretoria de Fiscalização da Administração Financeira e Orçamentária Municipal – DFAFOM, para as providências contidas no Art. 3º, §1º da citada Resolução.</p> <p>TC-5217/2014 – Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tapir</p> <p>Considerando a Decisão Monocrática exarada pela Excelentíssima Conselheira Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque, em conformidade com a Resolução Normativa nº 13/2022, de ordem, remetem-se os autos ao parquet de Contas para ciência e, ato contínuo a Diretoria de Fiscalização da Administração Financeira e Orçamentária Municipal – DFAFOM, para as providências contidas no Art. 3º, §1º da citada Resolução.</p> <p>TC-1109/2002 – Prefeitura Municipal de Atalaia</p> <p>Considerando a Decisão Monocrática exarada pela Excelentíssima Conselheira Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque, em conformidade com a Resolução Normativa nº 13/2022, de ordem, remetem-se os autos ao parquet de Contas para ciência e, ato contínuo a Diretoria de Fiscalização da Administração Financeira e Orçamentária Municipal – DFAFOM, para as providências contidas no Art. 3º, §1º da citada Resolução.</p> <p style="text-align: right;">Responsável pela resenha</p> <p style="text-align: center;">Conselheira Renata Pereira Pires Calheiros</p> <p style="text-align: center;">Decisão Monocrática</p> <p>A Conselheira do Tribunal de Contas de Alagoas, RENATA PEREIRA PIRES CALHEIROS, decidiu monocraticamente no dia 10 de setembro de 2024, nos seguintes processos:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>PROCESSO</th> <th>TC/019143/2013</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>UNIDADE</td> <td>Fundo Previdenciário do Município de Maribondo</td> </tr> <tr> <td>INTERESSADA(A)</td> <td>Valdeci Belarmino da Silva Costa</td> </tr> <tr> <td>ASSUNTO</td> <td>Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição</td> </tr> </tbody> </table> <p style="text-align: center;">DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 1071/2024 – GPCP</p> <p>ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – OBSERVÂNCIA AOS REQUISITOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. CONCLUSÃO TEMPORAL, CONFORME TESI FIXADA PELO STF NO TEMA 445 – REPERCUSSÃO GERAL – (RE 636.953/RS).</p> <p style="text-align: right;">Hevelin Luz dos Santos</p>				PROCESSO	TC/019143/2013	UNIDADE	Fundo Previdenciário do Município de Maribondo	INTERESSADA(A)	Valdeci Belarmino da Silva Costa	ASSUNTO	Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição
PROCESSO	TC/019143/2013														
UNIDADE	Fundo Previdenciário do Município de Maribondo														
INTERESSADA(A)	Valdeci Belarmino da Silva Costa														
ASSUNTO	Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição														

***Publicada em 10 de SETEMBRO de 2024**

- **PORTARIA Nº 16/2024 – CGTCE:** Instaura procedimento e institui a Comissão de Correição Ordinária no âmbito da Diretoria de Engenharia do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas e designa seus membros.



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA CORREGEDORIA - 3º QUADRIMESTRE

DIÁRIO OFICIAL DO TCE-AL

Segunda-feira, 30 de Setembro de 2024 | Ano CVIII | Nº 182

a prestação do serviço processual, quando for o caso, após a devida análise.
Encaminhem-se os autos ao Ministério Público de Contas para as providências cabíveis, em razão do despacho de fls. 17, do TCEAL, c/cs arts. 1º da Lei nº 8.737/1999 e Súmula nº 03 do TCEAL, c/cs arts. 1º e seguintes da Lei nº 8.790/2022 (TCEAL) e o presente processo ao FUNCONATS para providências cabíveis quanto ao investimento definidos.

PROCESSO	ANEXO
774/2017	-----
13884/2016	-----
14168/2018	-----
13965/2016	-----
11603/2016	-----
9628/2016	-----
8258/2015	-----
14483/2015	-----
908/2013	8185/2014
2307/2013	6410/2013

Gabinete da Vice-Presidência, Conselheiro OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS, em Maceió, 30 de setembro de 2024.

Corregedoria

Atos e Despachos

PORTARIA Nº 16/2024 - CGTCE

Instaura procedimento e institui a Comissão de Correção Ordinária no âmbito da Diretoria de Engenharia do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas e designa seus membros.

O CORREGEDOR-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, CONSELHEIRO RODRIGO SIQUEIRA CAVALCANTE, no uso de suas atribuições legais e administrativas, com fundamento no Art. 33, inciso VI, da Resolução Normativa nº 003, de 19 de julho de 2003, e Resolução Normativa nº 004/2017.

CONSIDERANDO o teor do artigo 1º, 2º e 3º da Resolução Normativa nº 004/2017, que institui a Comissão de Correção Ordinária e a Comissão de Correção Disciplinatória do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO o teor do artigo 3º e seguintes da Resolução Normativa nº 004/2017, que regulamenta os requisitos e procedimentos para a realização da mencionada comissão;

CONSIDERANDO a necessidade da comissão ordinária para resguardar o interesse público e garantir a integridade das instituições, visando identificar prontamente quaisquer distúrbios, irregularidades ou condutas indesejadas, promovendo a paz e a ordem administrativa;

CONSIDERANDO o Plano de Correções Ordinárias para 2024, instituído pela Portaria nº 06/2023 - CGTCE que institui o Plano de Correção do TCEAL para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Instituir Comissão de Correção Ordinária, composta pelos Servidores: VITOR CARLOS AZEVEDO LESSA, mat.: 78.268-8; DIONE SOUZA KYRILLOS, mat.: 05.205-1; RAIANE SOUZA TAVERNA, mat.: 78.497-4; IGOR DE FREITAS MACEDO HERCULANO, mat.: 78.496-6.

Art. 2º - Sob a Coordenação do primeiro e Secretariado da segunda, a comissão deverá condicionar os trabalhos presentes à Correção Ordinária no âmbito da Diretoria de Engenharia.

Art. 3º - A duração dos trabalhos compreenderá 60 (sessenta) dias, com início em 14/10/2024, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º - A fim de garantir a eficiência e a eficácia, a Comissão tomará medidas embasadas nas fases da Correção definidas na Resolução Normativa nº 004/2017, que são as etapas de Planejamento, Execução e Monitoramento.

Art. 5º - A etapa de Planejamento abrangerá o levantamento prévio e a elaboração do programa correcional.

O levantamento prévio compreende uma análise de estrutura da unidade supleja a correção, incluindo elementos como localização geográfica, composição do quadro funcional, normas regulamentares aplicáveis, inventário patrimonial e sistema de planejamento (II) aspecto orçamentário, III) aspecto patrimonial e financeiro; IV) análise do cumprimento de limites relativos à gestão; V) planejamento de pessoal; VI) repasse do duplêmetro; VII) Gestão Fiscal e VIII) transparência e controle interno.

Na análise realizada a Diretoria Técnica apontará as seguintes inconsistências e irregularidades:

Atividade dos serviços de Mensagem Fiscal e Recurso Fiscal da Lei nº 430/2021 (LDO 2023), em desobediência ao art. 4º, §1º e §3º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF; Infringência a norma contábil, tendo em vista a não atualização da previsão da receita, em face da abertura de créditos adicionais e execução de empenhamento, em desacordo com o que preconiza o MASP nº 004/2017.

Em relação aos apontamentos não apresentados na Prestação e outros com saldos devolvidos em relação aos apresentados no Quadro Demonstrativo de Notas Explicativas, serão obrigatoriamente demonstrados nos quadros demonstrativos de Notas Explicativas, pelo obrigatório do MASP nº 004/2017.

Requerida esta informação, constante da Demonstrativa de RCL, encaminhado pelo

*Publicada em 30 de SETEMBRO de 2024

- PORTARIA Nº 17/2024 – CGTCE: Altera a composição da Comissão Permanente de Correções no âmbito da Corregedoria do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas alterada pela Portaria nº 10/2024 – CGTCE, e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DO TCE-AL

Quinta-feira, 17 de Outubro de 2024 | Ano CVIII | Nº 193

Com base nas informações obtidas no levantamento prévio, será desenvolvido o programa correcional que abranja aspectos essenciais como a gestão operacional, sistema de produção, utilização de recursos tecnológicos, conformidade com normas vigentes e organização dos procedimentos e processos.

Art. 1º - Durante a etapa de execução, será realizada a implementação do Programa Correcional, a reunião de encerramento e a análise de dados, resultando na elaboração de um Relatório Conclusivo.

A execução compreende atividades como afixar uma placa identificativa na unidade sob correção, conduzir uma reunião introdutória da Comissão de Correção e realizar a coleta de dados.

Após o término da coleta de dados, conduz-se uma reunião de encerramento para consolidar os resultados obtidos, que serão posteriormente analisados para identificar irregularidades ou áreas de aprimoramento.

Com base na análise dos dados, será redigido um Relatório Conclusivo contendo sínteses fundamentadas sobre cada conhecimento e falhas detectadas, que deverá ser apresentado ao Corregedor-Geral para análise e providências subsequentes.

Art. 2º - Por fim, na etapa de Monitoramento, ocorrerá o compartilhamento do relatório aprovado pelo Corregedor-Geral com o responsável pela unidade sob correção e o Presidente do Tribunal de Contas, resultando em medidas corretivas ou disciplinares pertinentes para aprimorar os serviços e corrigir quaisquer irregularidades identificadas durante a correção.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpre-se.

Conselheiro RODRIGO SIQUEIRA CAVALCANTE
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 17/2024 - CGTCEAL

Altera a composição da Comissão Permanente de Correções no âmbito da Corregedoria do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas alterada pela Portaria nº 10/2024 - CGTCE, e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.790, de 29 de dezembro de 2022 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas) e pela Resolução nº 003, de 19 de julho de 2003, que aprova o Pagamento Interno do TCEAL, e

CONSIDERANDO o estatuto e recomendações emanadas da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRIBCON para aprimoramento das Cortes de Contas Brasileiras, em especial no Marco de Desempenho dos Tribunais de Contas do Brasil - MATC, e a Resolução Conjunta ATRIBCON-COR nº 01/2014;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de estabelecer uma Comissão Permanente de Correções, com vistas a se efetivar o princípio da segurança jurídica nos procedimentos em trâmite na Corregedoria Geral do TCEAL.

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão Permanente de Correções no âmbito da Corregedoria Geral do TCEAL, com a finalidade de realizar as Correções Ordinárias e Extraordinárias que venham a surgir das necessidades do Tribunal.

§1º - A comissão de que trata o caput deste artigo será composta por 14 (quatorze) servidores ocupantes do quadro de pessoal do TCEAL, para atuarem até o fim do exercício do ano de 2024, sendo permitida a recondução.

§2º - Em caso de necessidade de substituição, tais como aposentadorias, exonerções ou outras hipóteses de afastamento, será designado um novo servidor pelo período que permanecer o substituído.

§3º - Não haverá gratificações ou adicionais aos servidores que atuarem na comissão.

Art. 2º - Designa-se os seguintes servidores que passam a integrar a Comissão Permanente de Correções, com competência de conduzir no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas as Correções Ordinárias e Extraordinárias:

Alicia Helena Cavalcanti de Moraes, mat. 78.490-7, cargo: Agente de Controle Externo

Alessandro Moreira Lima, mat.: 78.514-4, cargo: Agente de Controle Externo

Dione Souza Kyrillos, mat.: 05.205-1, cargo: Técnico de Contas

Igor de Freitas Macedo Herculan, Mat. 78.496-6, cargo: Agente de Controle Externo

Jon Kevin Pereira de Santana, mat.: 78.500-4, cargo: Agente de Controle Externo

Júlio de Freitas Lacerda, mat.: 78.508-2, cargo: Assessor Especial

Lilian Santiago Leite, mat.: 78.486-9, cargo: Agente de Controle Externo

Luís Carlos de Oliveira Naves, mat.: 78.661-2, cargo: Agente de Controle Externo

Luiz Fernando de Oliveira Barros, mat.: 78.567-9, cargo: Assessor do Corregedor-Geral

Michelle Dos Santos Silva Rodrigues, mat.: 77.163-6, cargo: Técnico de Contas

Raiane Souza Taveria, Mat. 78.497-4, cargo: Agente de Controle Externo

Victor Antônio de Oliveira Silva, mat.: 78.518-0, cargo: Assessor do Corregedor-Geral

Vitor Carlos Azevedo Lessa, mat.: 78.268-8, cargo: Assessor Jurídico

Washington Farias Da Silva, mat.: 27.046-6, cargo: Técnico de Contas

Art. 3º - A cada Correção Instaurada pela Corregedoria-Geral, será instituída nova Comissão de Correção que atuará com o (s)os (as) competentes, segundo

vigentes e organização dos procedimentos e processos.

Art. 4º - Durante a etapa de execução, será realizada a implementação do Programa Correcional, a reunião de encerramento e a análise de dados, resultando na elaboração de um Relatório Conclusivo.

A execução compreende atividades como afixar uma placa identificativa na unidade sob correção, conduzir uma reunião introdutória da Comissão de Correção e realizar a coleta de dados.

Após o término da coleta de dados, conduz-se uma reunião de encerramento para consolidar os resultados obtidos, que serão posteriormente analisados para identificar irregularidades ou áreas de aprimoramento.

Com base na análise dos dados, será redigido um Relatório Conclusivo contendo sínteses fundamentadas sobre cada conhecimento e falhas detectadas, que deverá ser apresentado ao Corregedor-Geral para análise e providências subsequentes.

Art. 2º - Por fim, na etapa de Monitoramento, ocorrerá o compartilhamento do relatório aprovado pelo Corregedor-Geral com o responsável pela unidade sob correção e o Presidente do Tribunal de Contas, resultando em medidas corretivas ou disciplinares pertinentes para aprimorar os serviços e corrigir quaisquer irregularidades identificadas durante a correção.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpre-se.

Conselheiro RODRIGO SIQUEIRA CAVALCANTE
Corregedor-Geral

Conselheiro Otávio Lessa de Geraldo Santos

Parcer Prévio

PROCESSO Nº:	TC/8.1.007944/2023
UNIDADE GESTORA:	Município de Carneiros
RESPONSÁVEL:	Geraldo Novara Agra Filho
ASSUNTO:	Prestação de Contas referente ao exercício de 2022
RELATOR:	Cons. Otávio Lessa de Geraldo Santos
DIAMETRIA TÉCNICA:	DI/AFIM

I. DEMONSTRATIVA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNO MUNICIPAL - PARCEIR PRÉVIO - APROVAÇÃO DA RESPONSABILIDADE GOVERNAMENTAL. Por meio do Parcer Prévio, o Tribunal de Contas avalia o Balanço Geral do Município e a gestão dos recursos públicos a fim de apresentar elementos para o subsídio e emissão do Parecer Prévio por parte do Tribunal de Contas, em razão do disposto no art. 31 e parágrafos da Constituição Federal, no art. 43, inciso I, da Constituição Estadual, no art. 1º, inciso I da Lei nº 7.300/2022 (nova Lei Orgânica do Tribunal de Contas) e art. 6º, inciso I e art. 140 de Resolução nº 003/2001 (RITCEAL).

As contas prestadas pelo Prefeito Municipal consistem no Balanço Geral do Município referente ao exercício financeiro de 2022, apresentada pelo Sr. Geraldo Novara Agra Filho, Prefeito Municipal, para fins de análise e emissão do Parecer Prévio por parte do Tribunal de Contas, em razão do disposto no art. 31 e parágrafos da Constituição Federal, no art. 43, inciso I, da Constituição Estadual, no art. 1º, inciso I da Lei nº 7.300/2022 (nova Lei Orgânica do Tribunal de Contas) e art. 6º, inciso I e art. 140 de Resolução nº 003/2001 (RITCEAL).

O exame foi realizado pela Diretoria de Fiscalização da Administração Financeira e Orçamentária - DIFAFIN, por meio do relatório Técnico nº 002/23 (sem 65), assinado pelo agente de controle externo Sr. Igor de Freitas Macedo Herculan, abrangendo os seguintes aspectos da gestão: planejamento e sistema de planejamento (II) aspecto orçamentário, III) aspecto patrimonial e financeiro; IV) análise do cumprimento de limites relativos à gestão; V) planejamento de pessoal; VI) repasse do duplêmetro; VII) Gestão Fiscal e VIII) transparência e controle interno.

Na análise realizada a Diretoria Técnica apontará as seguintes inconsistências e irregularidades:

Atividade dos serviços de Mensagem Fiscal e Recurso Fiscal da Lei nº 430/2021 (LDO 2023), em desobediência ao art. 4º, §1º e §3º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF; Infringência a norma contábil, tendo em vista a não atualização da previsão da receita, em face da abertura de créditos adicionais e execução de empenhamento, em desacordo com o que preconiza o MASP nº 004/2017.

Em relação aos apontamentos não apresentados na Prestação e outros com saldos devolvidos em relação aos apresentados no Quadro Demonstrativo de Notas Explicativas, serão obrigatoriamente demonstrados nos quadros demonstrativos de Notas Explicativas, pelo obrigatório do MASP nº 004/2017.

Requerida esta informação, constante da Demonstrativa de RCL, encaminhado pelo

Diário Oficial Eletrônico Instituto Conforme Lei 7.300 de 16/12/2011 Página 04

*Publicada em 17 de OUTUBRO de 2024



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA CORREGEDORIA - 3º QUADRIMESTRE

9. CERTIDÕES NEGATIVAS EXPEDIDAS

- Setembro: 1 (uma) CERTIDÃO NEGATIVA.

TC nº 1834/2024	M.J.S.S	11 de setembro de 2024
-----------------	---------	------------------------

- Outubro: 1 (uma) CERTIDÃO NEGATIVA.

TC nº 1962/2024	E.P.M	30 de outubro de 2024
-----------------	-------	-----------------------

- Novembro: 1 (uma) CERTIDÃO NEGATIVA.

TC nº 2434/2024	L.N.A.F	13 de novembro de 2024
-----------------	---------	------------------------

10. ACERVO PROCESSUAL E OFÍCIOS EXPEDIDOS

10.1. ACERVO PROCESSUAL

- Sistema Audora:

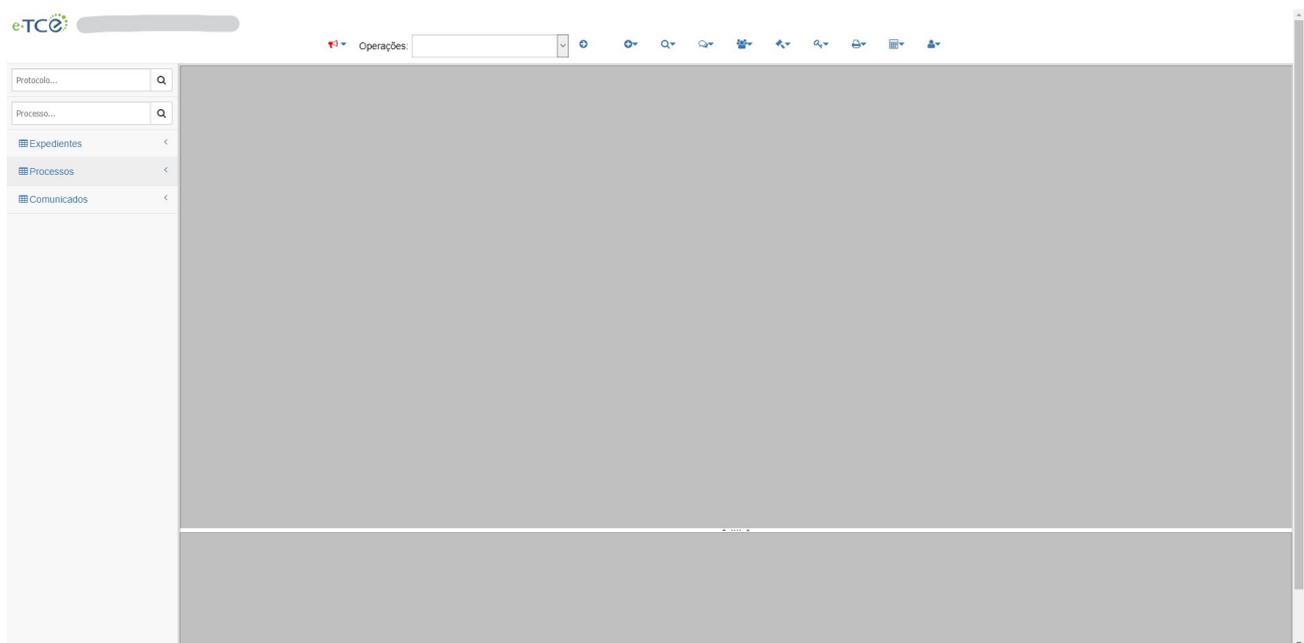
SITUAÇÃO	INTERESSADO	ASSUNTO	RESPONSÁVEL	ULT. MOVIMENTAÇÃO	PRAZO ATUAL
TC-2632/2024	DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS	OFÍCIO Nº 23/2024-F-DRH-TCE-AL - Recursos Humanos - Solicitações	SITUAÇÃO Instrução Processual	16/12/2024 10:37 EXISTÊNCIA 4 dias	
TC-1610/2024	CORREGEDORIA GERAL DO TC/AL	Sindicância	Victor Antonio de Oliveira Silva	05/12/2024 12:04 EXISTÊNCIA 4 meses e 24 dias	4 dias atrás
TC-1067/2024	Corregedor	Processo Administrativo Disciplinar.	Júlio de Freitas Lacerda	29/11/2024 14:49 EXISTÊNCIA 7 meses e 3 dias	11 dias atrás
TC-2521/2024	CORREGEDORIA GERAL DO TC/AL	Termo de Ajustamento de Conduta	Júlio de Freitas Lacerda	29/11/2024 14:24 EXISTÊNCIA 20 dias	
TC-2520/2024	CORREGEDORIA GERAL DO TC/AL	Termo de Ajustamento de Conduta	Júlio de Freitas Lacerda	29/11/2024 14:23 EXISTÊNCIA 22 dias	
TC-1505/2024	CORREGEDORIA GERAL DO TC/AL	PROCESSO ADMINISTRATIVO	Júlio de Freitas Lacerda	15/11/2024 03:07 EXISTÊNCIA 5 meses e 2 dias	
TC-2372/2024	CORREGEDORIA GERAL DO TC/AL	Sanamento de Processos	Júlio de Freitas Lacerda	04/11/2024 16:28 EXISTÊNCIA 2 meses e 4 dias	um mês atrás
TC-1156/2024	CORREGEDORIA GERAL DO TC/AL	Procedimento de Averiguação Preliminar	Júlio de Freitas Lacerda	08/10/2024 13:44 EXISTÊNCIA 6 meses e 24 dias	2 meses atrás
TC-2065/2024	CORREGEDORIA GERAL DO TC/AL	Correção Ordinária no âmbito da DIMOP	Victor Antonio de Oliveira Silva	25/09/2024 09:47 EXISTÊNCIA 2 meses e 24 dias	
	CORREGEDORIA GERAL DO TC/AL	Procedimento de Averiguação Preliminar	Júlio de Freitas Lacerda	26/07/2024 13:54 EXISTÊNCIA 5 meses atrás	

***23 (vinte e três) PROCESSOS.**

- Sistema e-TCE



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA CORREGEDORIA - 3º QUADRIMESTRE



***0 (zero) PROCESSOS.**

10.2. OFÍCIOS EXPEDIDOS

Primeiro ofício expedido no terceiro quadrimestre	OFÍCIO N° 147/2024/CGTCE - 02 de setembro de 2024.
Último ofício expedido no terceiro quadrimestre	OFÍCIO N° 164/2024/CGTCE - 19 de dezembro de 2024.

11. PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA, PAP, PAD, TAC, TCA

PAP's		
TC-1156/2024	(Execução)	Sistema Audora
TC-33/2024	(Finalizado)	Sistema Audora

SINDICÂNCIA		
1610/2024 Anexo TC-1171/2024	(Suspensão)	Sistema Audora

PAD's		
TC-1505/2024 Anexo TC-1172/2024	(Execução)	Sistema Audora
TC-1067/2024	(Suspensão)	Sistema Audora



TAC's		
TC-2520/2024 Anexo TC-1067/2024	(Execução)	Sistema Audora
TC-2521/2024 Anexo TC-1610/2024	(Execução)	Sistema Audora

12. CONCLUSÃO

Durante o terceiro quadrimestre de 2024, a Corregedoria-Geral do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas deu continuidade ao seu compromisso de fortalecer as ações institucionais, intensificando as iniciativas estratégicas realizadas ao longo do ano. Esse período destacou-se pela consolidação de práticas voltadas à eficiência dos serviços, ao aprimoramento dos mecanismos de controle externo e ao fortalecimento da transparência, sempre com o objetivo de atender às demandas da sociedade de forma eficaz e ética.

Nesse contexto, novos projetos foram desenvolvidos e diretrizes previamente estabelecidas foram revisadas e ajustadas, garantindo que os processos internos se tornassem ainda mais ágeis e alinhados às boas práticas de governança pública. A equipe da Corregedoria-Geral desempenhou suas atividades com dedicação, análise rigorosa e ajustes pontuais, reafirmando seu compromisso com os princípios de ética, integridade e legalidade.

A atuação coesa e a busca constante pela excelência refletem a missão da Corregedoria-Geral de ir além da supervisão e promover um modelo de administração pública exemplar. Dessa forma, reafirma-se o propósito de consolidar um ambiente de fiscalização rigorosa e responsável, fortalecendo a confiança da sociedade nas instituições de controle.

Por meio dessas ações, a Corregedoria-Geral reforça sua dedicação em elevar os padrões de governança e contribuir diretamente para a melhoria do serviço público, assegurando que os mecanismos de fiscalização e controle continuem beneficiando a coletividade de maneira concreta e transparente



CORREGEDORIA-GERAL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

Relatório de atividades
da **Corregedoria-Geral - 3º**
Quadrimestre - 2024.